



RESENHA DO ARTIGO INTITULADO “FEMINICÍDIO NA PANDEMIA-UM VÍRUS E DOIS COMBATES: UMA ANÁLISE À LUZ DA DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA”¹

FEMINICIDO IN THE PANDEMIC-A VIRUS AND TWO FIGHTS: AN ANALYSIS IN THE LIGHT OF DOCTRINE AND JURISPRUDENCE

Recebido: 06/05/2022 | Aceito: 19/06/2022 | Publicado: 04/08/2022

Larissa Rodrigues Pereira²

 <https://orcid.org/0000-0003-0031-0124>

 <http://lattes.cnpq.br/7168777712005372>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil
E-mail: larissa.3358@gmail.com

Resenha da obra:

ZANANDREA, Larissa Cruz. FEMINICÍDIO NA PANDEMIA - UM VÍRUS E DOIS COMBATES: UMA ANÁLISE À LUZ DA DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA. **Revista Processus Multidisciplinar**. Ano II, Vol II, n.4, jul-dez.,2021.

Resumo:

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Feminicídio na Pandemia - Um vírus e dois combates: uma análise à luz da Doutrina e Jurisprudência”. Este artigo é de autoria de: Larissa Cruz Zanandrea. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus Multidisciplinar”, no Ano II, Vol.II, n.4, jul.-dez., 2021.

Palavras-chave: Feminicídio. Covid-19. Crueldade. Pandemia.

Abstract

This is a review of the article entitled “Feminicidio in the Pandemic - A Virus and Two Fights: An Analysis in the Light of Doctrine and Jurisprudence”. This article is authored by: Larissa Cruz Zanandrea. The article reviewed here was published in the journal “Revista Processus Multidisciplinar”, in Ano II, Vol.II, n.4, Jul.-Dec., 2021.

Keywords: Femicide. Covid-19. Cruelty. Pandemic.

Resenha:

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Feminicídio na pandemia- um vírus e dois combates: uma análise à luz da doutrina e jurisprudência”. Este artigo é de autoria de: Larissa Cruz Zanandrea. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “**Revista Processus Multidisciplinar**”, no Ano II, Vol.II, n.4, jul.-dez., 2021.

Quanto à autora deste artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo

¹ A revisão linguística desta resenha foi realizada por Érida Cassiano Nascimento.

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário UniProcessus.

dela. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Conheçamos, então, um pouco sobre essa autora.

A autora deste artigo é Larissa Cruz Zanandrea. Graduada em Direito na Faculdade Processus. Havendo experiência na área de Defesa. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4480107285875283>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3185-7977>.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, introdução, desenvolvimento, considerações finais e referências.

O tema abordado no artigo aqui resenhado é “feminicídio na pandemia - um vírus e dois combates: uma análise à luz da doutrina e jurisprudência”. Analisou-se um assunto controverso de que forma a exiguidade de administrações efetivas e a inexecução de medidas de caráter protetivas transfigura a Lei Maria da Penha ineficiente à proporção de favorecer com a agradação do feminicídio no decurso da epidemia de Covid-19? Ponderou-se as hipóteses: 1. a delinquência da violência contra a mulher se faz presente uma vez que no primórdio do universo o qual não alterou de maneira fundamental com exceção das normas desenvolvidas para disciplinar os escritores; 2. a Lei nº 11.340/2006, foi a primeira grande iniciativa para o embate da violência doméstica em diversas categorias; 3. mostrou-se que é necessário contrapor às medidas de proteção atrativas para o gênero feminino em conjuntura de violência iminente – feminicídio, para que se sinta à vontade para deslocar-se até a delegacia mais próxima e denunciar a impetuosidade que está sofrendo, além de requisitar medida protetiva com urgência. O Governo, para aperfeiçoar a aplicação das medidas protetivas com urgência para auxiliar na batalha ao crime de feminicídio, tem de investir abundantemente em administração pública.

Neste artigo, o objetivo geral foi o de fazer a identificação e expor os fundamentos do aumento de casos de feminicídio no decorrer da pandemia. Foram propósitos exclusivos: circunstanciar a ascendência da violência doméstica no Brasil e no mundo, levando em consideração o fator feminicídio e violência doméstica; projetar a evolução da legislação brasileira para a proteção das mulheres; efetivar o avanço descritivo sobre a Lei Maria da Penha.

O texto aqui resenhado é de extrema importância para o operador do Direito, por proporcionar conhecimento sobre as razões que levaram ao acréscimo do crime contra a mulher nos tempos da pandemia da Covid-19, para que sejam orientadas as proporções para minorar esse crime, fortalecendo as políticas para o combate dessa discussão, levando em consideração que lamentavelmente parte das pessoas não têm conhecimento sobre esse crime, e nem que existe medidas para tanto. De acordo com a

autora, a discussão é pertinente contribuir com uma análise pioneira da qual pouco foi averiguada, sendo contemporânea à Covid-19, agregando à sociedade pelo fato de ser um infortúnio social, gerado pelo patriarcado e masculinismo. Trata-se de uma pesquisa apreciativa teórica com duração de um semestre.

A autora, de forma sucinta, mostra que o feminicídio é a morte de mulheres em pretexto do gênero, quando a vítima é morta pelo fato de ser mulher. É crime de ódio fundamentado no gênero que vem registrando-se duradouro cujos praticantes, na maioria, são ex-companheiros ou os atuais esposos das vítimas. No Brasil, isso reflete nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, o último se destaca com aumento considerável de 50% nos casos da violência contra mulher nos últimos dias, devido ao isolamento social.

Por esse motivo, na antecedente atualização do relatório produzido a pedido do Banco Mundial, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública salienta a prevalência dos casos de feminicídios que tiveram um aumento de 22,2% entre março e abril de 2020, nos 12 estados do País. De acordo com o segundo relatório, o estado em que se observou agravamento mais crítico foi no Acre, onde o aumento foi de 300%.

Por essa razão, na região, a totalidade de casos passou de um para quatro no decorrer do bimestre. Além disso, tiveram destaque negativo Maranhão, com variação de 6 para 16 vítimas (166,7%), e Mato Grosso, que iniciou o bimestre com 6 vítimas e acabou com 15 (150%). Em vista disso, o termo “feminicídio” foi aplicado pela primeira vez nas sessões do Primeiro Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres, que aconteceu em Bruxelas, Bélgica, em 1976.

Em função disso, neste tribunal acerca das mortes de mulheres nos Estados Unidos e no Líbano, ativista feminista Diana Russell testemunhou e defendeu que tais ocorrências virariam consequência de ações misóginas e, deveriam ser apresentadas e julgadas seriamente como feminicídios. No Brasil, feminicídio é crime previsto no Código Penal, incluído na legislação através da Lei nº 13.104, de 2015, inciso VI, § 2º, do artigo 121, quando exercido “em oposição à mulher por razões da condição de pertencer ao gênero feminino”. O §2º-A, do artigo 121, do referido código, complementa o inciso já citado ao estabelecer, na qual, há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolver: “I-violência doméstica e familiar (o artigo 5º da Lei nº 11.340/06 enumera que é considerado pela lei violência doméstica); II-menosprezo ou discriminação à condição de mulher (BRASIL, 2015)”.

Assim sendo, a autora aponta, por meio de estudos, que o índice dos assassinatos de mulheres no Brasil chega a 4,8 casos a cada 100 mil mulheres, posicionando o país na 5ª dos países com maior incidência de casos no universo e, durante o período entre 1980 e 2013 sucederam cerca de 106.093 assassinatos por motivação misógina.

Diante disso, a Agência Brasil, em São Paulo, no ano de 2019, a cada 10 vítimas de feminicídio, 7 foram assassinadas dentro de casa. Um total

de 125 mortes ocorreram nas residências das vítimas ano passado, que representa aumento de 40% em relação a 2018, que advieram 89 mortes em residência.

Isto posto, o levantamento foi revelado pelo Instituto Sou da Paz, baseando-se nos números cedidos pela Secretaria de Segurança Pública do estado e as Corregedorias das Polícias Civil e Militar. A fonte sustenta que 80% dos casos a vítima conhecia o autor do crime.

Desse modo, o surto de COVID -19 e o risco de os agressores coabitarem junto às vítimas, espera-se que os casos de violência e feminicídio aumentem, como descreve-se um estudo no Maranhão, destacando-se o aumento de notificações dos casos de violências domésticas durante isolamento da quarentena publicadas nas redes nacionais e internacionais, tendo maior prevalência na China, Itália, Reino Unido, França, Dinamarca, Argentina e Espanha. Estudos apresentados estabelecem parte das circunstâncias dos casos de mulheres vítimas de feminicídio, não contabilizando tantos outros sem registro e sem serem conhecidos. O artigo aqui estudado visa avaliar o índice de mulheres vítimas de feminicídio no período pandêmico da COVID-19. Com isso a autora espera contribuir com estudos para divulgação dos direitos humanos, resguardando as mulheres, encorajando toda população a denunciar e repudiar este crime macabro.

Com proatividade, Zanandrea ressalta que o tema abordado nesse artigo é: “feminicídio na pandemia - um vírus e dois combates: uma análise à luz da doutrina e jurisprudência”. Analisou-se de que forma a exiguidade de administrações efetivas e a inexecução de medidas de caráter protetivas transfigura a Lei Maria da Penha ineficiente à proporção de favorecimento com a agradação do feminicídio no decurso da epidemia de Covid-19?

A autora trabalhou com as seguintes hipóteses: a delinquência da violência contra a mulher se faz presente uma vez que o primórdio do universo o qual não alterou de maneira fundamental com exceção das normas desenvolvidas para disciplinar os escritores; a Lei nº 11.340/2006, foi a primeira grande iniciativa para o embate da violência doméstica em diversas categorias; mostrar se é necessário contrapor às medidas de proteção atrativas para o gênero feminino em conjuntura de violência iminente feminicídio, para que se sinta à vontade em deslocar-se a uma delegacia mais próxima e denuncie a impetuosidade que está sofrendo, além de requisitar medida protetiva com urgência.

De maneira relevante, a autora diz que para aperfeiçoar a aplicação das medidas protetivas com urgência – para auxiliar na batalha ao crime de feminicídio –, o Governo tem de investir abundantemente em administração pública. Propósito trivial é “fazer a identificação e expor os fundamentos do aumento de casos de feminicídio no decorrer da pandemia”. Sendo os propósitos exclusivos: “circunstanciar a ascendência da violência doméstica no planeta e no Brasil, levando em consideração o fator preliminar o feminicídio e a violência doméstica”; “conceber a evolução da legislação brasileira para a proteção das mulheres realizando um avanço descritivo sobre a Lei Maria da Penha”.

De acordo com o conhecimento é pertinente para contribuir com uma análise pioneira da qual foi pouco averiguada, sendo contemporânea à Covid-19, agregando a sociedade o fato de ser um descrédito social gerada pelo patriarcado e masculinismo. Em meados de 2019 houve rumores de que uma pequena região chinesa estava apresentando um surto de Covid-19, que foi ocasionado através de um vírus oculto. No ano de 2020, esse vírus misterioso se espalhou pelo mundo, deixando, com isso, um índice de destruição e mortes. Como resultância, a população teve que fazer isolamento em suas residências para evitar a propagação e contato com o vírus. Lamentavelmente, correspondente à reclusão, mulheres vítimas de violência, dispuseram ter que conviver com seus respectivos agressores por mais períodos do que estão habitualizados, por conta disso, essa violência se converteu em feminicídio, havendo assim um acréscimo de indicativos de morte feminina.

De maneira clara, o propósito geral deste tema abordado do artigo tem a propensão de ser descritivo e qualitativo no que diz respeito ao feminicídio nos tempos da pandemia. A escolha desse assunto surgiu do questionamento no que concerne ao aumento de casos de violência contra a mulher no Brasil, nesse ínterim da pandemia e a desaplicação legislativa, executiva e judiciária no enredo de surto da pandemia. Os propósitos exclusivos foram: destrinchar o princípio da violência contra a mulher no planeta, considerando-se o fato na qual se sucede, a violência contra a mulher, juntamente com o feminicídio; demarcar a ascensão da legislação brasileira para resguardar as mulheres e realizar uma interpelação representativa no que concerne a Lei Maria da Penha.

Com uma fundamentada fonte de consulta, a temática da pesquisa conta com a posterior justificativa: “Consiste no panorama de identificar superiores as causas que levaram ao acréscimo da transgressão do crime de feminicídio em tempos da pandemia da Covid-19, para que haja a propositura das medidas de diminuição dessa violência, com o desenvolvimento das políticas públicas direcionadas a confrontar essa indagação levando em consideração que boa parte da entidade não sabe do que se trata esse crime e nem que existem indicadores para o combate”. Para a construção da pesquisa foram utilizadas de caráter apreciativo, revisão bibliográfica em livros, dissertações, teses e artigos científicos que dominam o projeto da pesquisa. A interpelação aplicada neste trabalho foi a de natureza estimativa para apresentar, a essência de singularidades do feminicídio, na esfera do histórico da cultura machista e patriarcal do Brasil, bem como a circunstância da violência contra a mulher durante essa pandemia de Covid-19.

As palavras-chave utilizadas no artigo aqui resenhado foram, 1-Femicídio, 2-Covid-19, 3-Crueldade, 4-Pandemia. O levantamento de dados utilizado levou em consideração tanto o material mais antigo, considerado

clássico, quanto o mais atual – dos últimos cinco anos. Assim, a autora os comparou no intuito de procurar perceber e entender a evolução dessa violência contra a mulher e da legislação nesse tocante, na intenção de entender porque no surto da Covid-19 aumentou esse crime, sem uma ação efetiva para contornar essa situação.

Constatou-se a necessidade de compromisso da população por um todo no sentido de dar apoio às vítimas de feminicídio. A passagem trilhada pelas mulheres para serem ajudadas tem sido desabitada e controversa, ensejo que não tem do qual recorrer e onde encontrar ajuda. Dessa maneira, o conhecedor, a população e os órgãos de Governo necessitam ajudar às mulheres vítimas dessa violência, oferecendo ajuda psicológica, assistências que sejam necessárias.

De modo assertivo, a autora conclui que para haver a diminuição das mulheres que sofrem esse tipo de violência, atingindo o feminicídio, de fato necessitam de medidas protetivas que sejam extremamente eficazes e implementadas com a ajuda de toda sociedade, profissionais de todas as áreas, como a segurança e saúde. A Lei da Maria da Penha, foi primordial, marco e divisor de águas, é fundamental ser competente e intimidativo.

Referências

ZANANDREA, Larissa Cruz. Feminicídio na pandemia - um vírus e dois combates: uma análise à luz da doutrina e jurisprudência. **Revista Processus Multidisciplinar**. Ano II, Vol.II, n.4, jul.-dez., 2021. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/426>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI:10.5281/zenodo.3969652. Disponível em <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Modelo de resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista Processus Multidisciplinar**. Vol. 1, n. 2, p. 04-07, ago. 2020. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/225>>. Acesso em: 03 ago.2021.